



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.616/2023**

**"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
103010120.2.093000 Atenção Básica  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3026 R\$ 55.000,00  
Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Estadual

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Superávit do Exercício Anterior  
Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Estadual R\$ 53.334,19

II. Excesso de Arrecadação R\$  
Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Estadual R\$ 1.665,81

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2023.**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.616/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

No caso em comento, trata-se do mesmo objeto orçamentário previsto pela Lei Municipal nº 1.610/2022, entretanto, os procedimentos licitatórios se encerraram em janeiro de 2023, quando então chegou-se à fase de contratação, contudo, o pedido de empenho não pode ser concretizado visto que tal numerário estava previsto no orçamento de 2022, surgindo a necessidade de ser transporto para o Orçamento de 2023 a fim de possibilitar a contratação e a destinação da despesa.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**